



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 1974 de 28 de Dezembro 2010.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1803 de 01 de dezembro de 2.009.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.471.100,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil e cem reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

041 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
042 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	110.000,00
052 - 04.123.0005.2005 - 3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	5.000,00
054 - 04.123.0005.2005 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - Intra-orçam	2.000,00
064 - 28.846.0005.0002 - 4.4.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
067 - 12.122.0006.2006 - 3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	5.500,00
127 - 10.301.0007.2012 - 3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas - Pessoal	1.000.000,00
128 - 10.301.0007.2012 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.000,00
130 - 10.301.0007.2012 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-orçam.	70.000,00
139 - 10.305.0007.2013 - 3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas - Pessoal	2.000,00
148 - 08.122.0008.2014 - 3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
172 - 15.451.0009.2020 - 3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas - Pessoal	12.000,00
174 - 15.451.0009.2020 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçam	600,00
187 - 15.452.0010.2021 - 3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas - Pessoal	15.000,00
189 - 15.452.0010.2021 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçam	8.000,00
206 - 04.122.0012.2023 - 3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas - Pessoal	5.000,00
216 - 04.122.0013.2024 - 3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas - Pessoal	6.000,00
Total		1.471.100,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 1.471.100,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil e cem reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 1975 de 28 de Dezembro 2010

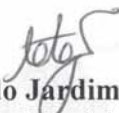
ANULAÇÃO

017 – 04.122.0002.2001 – 3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
020 – 04.122.0002.2001 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
022 – 04.122.0002.2001 – 4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	5.000,00
034 – 04.122.0003.2003 – 3.2.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
035 – 04.122.0003.2003 – 3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
036 – 04.122.0003.2003 – 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Fisica	10.000,00
037 – 04.122.0003.2003 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	85.000,00
039 – 04.122.0003.2003 – 4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	2.000,00
047 – 04.122.0004.2004 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	80.000,00
057 – 04.122.0005.2005 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	10.000,00
058 – 04.122.0005.2005 – 3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	50.000,00
079 – 12.365.0006.2007 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçam.	100.000,00
084 – 12.365.0006.2007 – 3.3.90.49	Auxilio Transporte	243.000,00
099 – 12.361.0006.1011 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	134.000,00
107 – 12.366.0006.2009 – 4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	30.000,00
108 – 12.366.0006.1011 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
129 – 10.301.0007.2012 – 3.1.90.34	Outras Despesas Decorrentes contrato	479.000,00
134 – 10.301.0007.2012 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	68.100,00
136 – 10.301.0007.2012 – 4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	100.000,00
Total		1.471.100,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1803 de 01 de dezembro 2.009.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de Dezembro de 2.010- 46º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Antonia Constância
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

